LEI Nº 2.053, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA O LAR DOS IDOSOS MARIA TERESA DA LAMARTA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder ao repasse anual de R$. 12.000,00 (doze mil reais) pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado e aditivado por mais 02 (dois) anos, com término em 2020, a título de Subvenção Social ao LAR DOS IDOSOS MARIA TERESA DA LAMARTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.568.294.0001/42, e CNSS sob o nº. 001, desde 04/05/2011, com sede na Rua 5206, nº. 14135 Chácaras 30ST – 52 Bairros: Cidade Nova, Município de Vilhena – Estado de Rondônia.

Art. 2º - O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e o Lar dos Idosos, visando contribuir efetivamente com a manutenção, atendimento, permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria de saúde, qualidade de vida e bem estar, no qual atende o Município no recolhimento de idosos enviados, de acordo com os estudos sociais deste Município.

Art.3º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 4º: - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$. 12.000,00 (doze mil reais) anual, podendo o valor ser alterado nos anos seguinte mediante Termo Aditivo, com a devida justificativa do Conveniado e devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita.

Art. 5º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 05 de fevereiro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social